



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:  
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

# FEPEG

F Ó R U M  
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

## O PORTFÓLIO DOS MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DEVIDA DO CONFLITO COMBATENDO À MOROSIDADE E DISPENDIOSIDADE JUDICIAL

**Autores:** GABRIEL QUEIROZ SILVA;

Objetivou-se analisar o âmbito judicial brasileiro identificando sua morosidade, dispendiosidade no tratamento do conflito e como o litígio poderia ser resolvido celeremente com a observância de formas alternativas de acesso à justiça. Utilizou-se o método indutivo com uma pesquisa qualitativa, valendo-se dos métodos documentais, bibliográficos e explorativos, em doutrinas, legislações, artigos e sítios relativos ao tema. Deste modo foi possível observar que a “máquina” judiciária brasileira se encontra sobrecarregada com processos de duração demasiadamente extemporâneas, ineficientes e caros, ferindo o princípio constitucional do acesso à justiça versado no Artigo 5º XXXV da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB/88). Esta realidade é acentuada pois, na maioria das ocorrências, não são utilizadas as medidas que o próprio ordenamento prevê para tais problemas, estas, integram do portfólio dos métodos de resolução devida do conflito, se apresentando como formas alternativas para a solução do litígio, a saber, a conciliação e a mediação, que atuam fornecendo alternativas de resolução autocompositivas, e a arbitragem, que soluciona o conflito de forma heterocompositivas, estes recursos atuam tanto de forma pré-processual, desjudicializando o conflito, propondo uma solução célere, reduzindo a demanda de processos, e desafogando o Poder Judiciário sem perpassá-lo, como de forma processual, oferecendo uma solução alternativa para o litígio, que resolvendo o conflito antes que passe por todos trâmites processuais que são, em maioria, exacerbadamente demorados. Assim, pode-se verificar que o uso do portfólio dos modelos alternativos é proveitoso tanto para as partes, que alcançarão a solução de maneira rápida e menos onerosa, quanto para o Poder Judiciário, que diminui a demanda de processos, tendo menos gastos e atendendo outras causas que não puderam ser solucionadas usando o portfólio. Entretanto, mesmo que seja benéfico em muitos sentidos, o desconhecimento das formas alternativas faz com que estas não sejam aplicadas quando poderiam. Logo, faz-se necessário iniciativas governamentais que fomentem uma estrutura consolidada e eficaz de aplicação dos métodos de resolução devida. Ademais, ciente e incentive as partes a fazerem uso do portfólio para que assim seja contemplado o acesso à justiça de maneira eficaz, eficiente e econômica para a população e possibilitando que o Poder Judiciário exerça sua função com mais qualidade e menos gastos.